

ACÓRDÃO Nº 1532/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.582/2016-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: Ministério do Meio Ambiente (vinculador); Roosevelt Monteiro Porto (453.452.526-53)
 - 3.2. Responsáveis: Antonio Geraldo Cardoso (338.662.876-15); Roosevelt Monteiro Porto (453.452.526-53).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (SECEX-MG).
8. Representação legal:
 - 8.1. Paulo Henrique Lousada (OAB/MG 118.796).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente, em desfavor dos Srs. Antônio Geraldo Cardoso e Roosevelt Monteiro Porto, ex-prefeitos de João Pinheiro – MG, em razão de não consecução dos objetivos pactuados, quanto aos recursos repassados ao Município, por força do Convênio 31/2000, Siafi 392911, celebrado com aquele Ministério, que teve por objeto “dar apoio financeiro à implantação da usina de compostagem e reciclagem”, e vigência de 28/6/2000 a 31/8/2001;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, em:

9.1. considerar revel o Sr. Roosevelt Monteiro Porto, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU, julgar irregulares as contas da Sr. Roosevelt Monteiro Porto;

9.3. excluir dos autos a responsabilidade do Sr. Antônio Geraldo Cardoso e informá-lo da decisão proferida;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão ao Ministério do Meio Ambiente.

10. Ata nº 5/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 27/2/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1532-05/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral